**Demonstrações Contábeis**

# TANZANITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

**CNPJ n° 37.239.261/0001-79**

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

**TANZANITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ n° 37.239.261/0001-79**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2025

**Índice**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis .....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto .....8
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....9

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**
**SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos
Cotistas e à Administradora do
**Tanzanita Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ Nº 00.806.535/0001-54)

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Tanzanita Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Tanzanita Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em companhias fechadas

Em 31 de dezembro de 2025, os investimentos em ações de companhias fechadas totalizam R$ 44.601 mil (representando 99,33% do patrimônio líquido do Fundo), conforme nota explicativa Nº 5. Essas ações foram avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos, que incluem:

• Avaliação do método de cálculo de equivalência patrimonial;
• Verificação da documentação societária e do livro de escrituração de ações;
• Revisão das demonstrações contábeis das empresas investidas; e
• Avaliação da adequação das divulgações realizadas nas demonstrações contábeis.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação do valor justo dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

## Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações (“FIP´s”) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

**TANZANITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 37.239.261/0001-79**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração da posição financeira**

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Nota | 31/12/2025 | | | 31/12/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **explicativa** | **Quant.** | **Valor** | **% PL** | **Quant.** | **Valor** | **% PL** |
| **CIRCULANTE** | | | **44.914** | **100,02** | | **44.366** | **100,06** |
| **Disponibilidades** | 4. | | **3** | **0,01** | | **10** | **0,02** |
| Bancos conta movimento | | | 3 | 0,01 | | 10 | 0,02 |
| **Títulos e valores mobiliários** | | | **44.911** | **100,01** | | **44.353** | **100,03** |
| **Títulos de renda variável** | 5. | | **44.601** | **99,33** | | **43.730** | **98,62** |
| Rubi Participações Ltda. | | 12.667.100 | 44.601 | 99,33 | 12.667.100 | 43.730 | 98,62 |
| **Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC** | 6. | | **310** | **0,68** | | **623** | **1,41** |
| Rubi Participações Ltda. | | | 310 | 0,68 | | 603 | 1,36 |
| Solidus Participações Ltda. | | | - | - | | 20 | 0,05 |
| **Outros créditos** | | | **-** | **-** | | **3** | **0,01** |
| Despesas diferidas | | | - | - | | 3 | 0,01 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | | **44.914** | **100,02** | | **44.366** | **100,06** |
| **PASSIVO** | | | | | | | |
| **CIRCULANTE** | | | **10** | **0,02** | | **25** | **0,06** |
| **Provisão para Passivo a Descoberto** | 5. | | **-** | **-** | | **16** | **0,04** |
| Solidus Participações Ltda. | | | - | - | | 16 | 0,04 |
| **Encargos a pagar** | | | **10** | **0,02** | | **9** | **0,02** |
| Taxa de administração | 21. | | 1 | - | | 7 | 0,02 |
| Taxa de gestão | 21. | | 1 | - | | 1 | - |
| Auditoria | | | 8 | 0,02 | | 1 | - |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | | **10** | **0,02** | | **25** | **0,06** |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | **44.904** | **100,00** | | **44.341** | **100,00** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | **44.914** | **100,02** | | **44.366** | **100,06** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**TANZANITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 37.239.261/0001-79**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração do resultado e do resultado abrangente**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Nota explicativa | Exercício Findo em 31/12/2025 | Exercício Findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| **COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** | | | |
| **Resultado das ações de companhias fechadas** | 5. | **(5)** | **7.158** |
| Equivalência patrimonial | | - | 7.158 |
| Perda na baixa de investimentos | | (5) | - |
| **Outras despesas** | 15. | **(72)** | **(58)** |
| Despesas com taxa de administração | | (37) | (42) |
| Despesas de auditoria | | (13) | (4) |
| Taxa de fiscalização da CVM | | (12) | (6) |
| Despesas com taxa de gestão | | (6) | (6) |
| Despesas com taxa de custódia | | (3) | - |
| Outras despesas | | (1) | - |
| **RESULTADO DO EXERCÍCIO** | | **(77)** | **7.100** |
| **Outros resultados abrangentes** | | **-** | **-** |
| **RESULTADO ABRANGENTE** | | **(77)** | **7.100** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**TANZANITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 37.239.261/0001-79**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Quantidades de cotas | Cotas integralizadas | Lucros/(Prejuízos) acumulado | Total |
|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | **7.282.208,425476** | **12.886** | **23.671** | **36.557** |
| Cotas integralizadas | 136.433,790394 | 684 | - | 684 |
| Resultado do exercício | | - | 7.100 | 7.100 |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | **7.418.642,215870** | **13.570** | **30.771** | **44.341** |
| Cotas integralizadas | 107.213,235062 | 640 | - | 640 |
| Resultado do exercício | | - | (77) | (77) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2025** | **7.525.855,450932** | **14.210** | **30.694** | **44.904** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**TANZANITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**CNPJ: 37.239.261/0001-79**
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

**Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Exercício Findo em 31/12/2025 | Exercício Findo em 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Taxa de administração | (42) | (39) |
| Taxa de fiscalização CVM | (10) | (9) |
| Despesas de auditoria | (7) | (5) |
| Taxa de gestão | (6) | (6) |
| Taxa de custódia | (2) | - |
| Taxa Anbima | (1) | - |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(68)** | **(59)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| AFAC em companhias investidas | (579) | (623) |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | **(579)** | **(623)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Emissão de cotas | 640 | 684 |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | **640** | **684** |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(7)** | **2** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 10 | 8 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 3 | 10 |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(7)** | **2** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## 1. Contexto operacional

O **Tanzanita Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 12 de maio de 2020 e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2021, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de 30 (trinta) anos, contados da primeira integralização de cotas do Fundo. O Prazo de Duração do Fundo poderá ser prorrogado, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, na forma do Artigo 23, item (g), do Regulamento.

O Fundo se destina a investidores profissionais, assim entendidos aqueles que se enquadrem no conceito estabelecido no Artigo 9º da Instrução CVM 539, conforme alterada.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, a longo prazo, em carteira de Valores Mobiliários, participando de forma direta ou indireta do processo decisório das Companhias Investidas, na qualidade de acionista controlador isolado ou de participante de bloco de controle, e exercendo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observada a política de investimento constante do Artigo 6º do Anexo I do Regulamento e a Resolução CVM nº 175.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Multiplica Capital Asset Management Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

- O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual o principal e único investidor possui o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "Não entidade investimento".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Apenas dos cedentes. O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas instituições em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

## 2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de maio de 2026.

## 3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

### a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores de caixa e equivalente de caixa é representado pelo saldo disponível em conta corrente do Fundo.

### c) Ações de companhia sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial por meio das demonstrações contábeis da investida, conforme Instrução CVM 579/16. Os efeitos da mudança do valor da equivalência patrimonial são refletidos no resultado do exercício.

### d) Dividendos e juros sobre capital próprio

Quando aplicável, os dividendos e juros de capital atribuídos ao Fundo, serão repassados diretamente aos Cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, exceto 5% (cinco por cento) que serão reconhecidos na demonstração do resultado como “Receita com dividendos e juros sobre o capital próprio”, destinados aos pagamentos de despesas do Fundo, salvo deliberado em Assembleia de forma diversa pelos Cotistas.

### e) Adiantamento para aumento futuro de capital (AFAC)

O AFAC corresponde a valores repassados às companhias investidas para geração de fluxo de caixa, com a obrigação futura de serem convertidas em ações das companhias. São registradas pelo respectivo valor justo e posteriormente convertidos em ações de companhia de capital fechado quando incorporados no capital social da companhia investida.

## 4. Caixa e equivalente de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa estão assim apresentados:

| Caixa e equivalente de caixa | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| Bancos conta movimento | 3 | 10 |
| **Total** | **3** | **10** |

## 5. Títulos e valores mobiliários

Com o advento da Instrução CVM 579 de 31 de agosto de 2016, o Fundo, por não se caracterizar como entidade de investimento, mensura os investimentos em ações registrados em sua carteira pelo método da equivalência patrimonial.

A composição das participações em títulos e valores mobiliários, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

| | 31/12/2025 | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| **Títulos de renda variável** | **44.601** | **43.714** |
| Rubi Participações Ltda. | 44.601 | 43.730 |
| Solidus Participações Ltda. | - | (16) |
| **Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC** | **310** | **623** |
| Rubi Participações Ltda. | 310 | 603 |
| Solidus Participações Ltda. | - | 20 |

**Rubi Participações Ltda. (“Rubi”)**

A Rubi Participações Ltda., (“Rubi Participações” e/ou “Sociedade”) situada na Avenida Paulista, 283, cj 141, CEP: 01311-000, Bairro Bela Vista, São Paulo, foi constituída em 19 de março de 2021, na forma de Sociedade Limitada Unipessoal de natureza empresarial, com prazo indeterminado, cujo objeto social é: a) participação em outras sociedades; b) a compra, venda e aluguel de imóveis; e c) administração de bens próprios.

A Rubi Participações Ltda. foi auditada na data base de 31 de dezembro de 2025, pela empresa RSM Brasil Auditores Independentes com parecer sem modificação de opinião, emitido em 06 de março de 2026.

Em 19 de fevereiro de 2024, a Rubi, através do Fundo (sócio), decide pelo aumento do capital social da sociedade para 12.667.100 cotas, criando 7.167.000 novas cotas de participação no capital social, cada uma com o valor unitário de R$ 0,001 (um real) totalmente subscritas e integralizadas pelo Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Administradora ajustou o preço do ativo, conforme o método de equivalência patrimonial, apurando o resultado positivo no montante de R$ 7.175. Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detinha participação de 100% do capital da Rubi Participações Ltda e o ativo estava avaliado no montante de R$ 43.730.

Em 04 de agosto de 2025, houve aumento de capital da investida em 870.967 novas cotas de participação no capital social, cada uma com o valor unitário de R$ 0,001 (um real). Este aumento, foi reconhecido posteriormente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Administradora ajustou o preço do ativo em período subsequente, conforme o método de equivalência patrimonial, registrando o resultado negativo no montante de R$ 652. Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detinha participação de 100% do capital da Rubi Participações Ltda. e o ativo estava avaliado no montante de R$ 43.730.

**Solidus Participações Ltda. (“Solidus”)**

A Solidus Participações Ltda. ficava situada na Avenida Paulista, 1636, CEP: 01.310-200, Bairro Bela Vista, São Paulo, foi constituída em 13 de dezembro de 2023, na forma de Empresa Limitada Unipessoal de natureza empresarial, com prazo indeterminado, cujo objeto social é: a) holding de instituições não financeiras; b) compra e venda de imóveis próprios; e c) aluguel de imóveis próprios. A Empresa encontra-se em fase pré-operacional, e consequentemente ainda não gerou resultados positivos. Atualmente, a Empresa não detém nenhum investimento operacional, sendo a geração de caixa basicamente limitada a aportes de capital pelo acionista controlador recebidos em forma de Adiantamento para futuro aumento de capital.

A Solidus Participações Ltda. foi auditada na data base de 31 de dezembro de 2024, pela empresa RSM Brasil Auditores Independentes com parecer sem modificação de opinião, emitido em 07 de março de 2025.

Conforme distrato celebrado em 17 de setembro de 2025, a companhia foi dissolvida por decisão unânime dos sócios. Após a conclusão do processo de liquidação, verificou-se que o acervo líquido da empresa era nulo, resultando no Fundo o reconhecimento de perda na baixa do investimento no montante de R$ 5.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detinha participação de 100% do capital da Solidus Participações Ltda. e registrou como provisão para passivo a descoberto o montante de R$ 16.

Abaixo, demonstramos a movimentação das ações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

**Movimentação das ações em companhias fechadas**

| | Quantidade | Participação % | Valor contábil |
|---|---|---|---|
| **Saldo em 31/12/2023** | **5.501.100** | | **29.389** |
| Rubi Participações Ltda. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Equivalência patrimonial no período | - | 100 | 7.175 |
| Conversão em ações | 7.167.000 | | 7.167 |
| Solidus Participações Ltda. | | | |
| Equivalência patrimonial no período | - | 100 | (17) |
| **Saldo em 31/12/2024** | **12.668.100** | | **43.714** |
| Rubi Participações Ltda. | | | |
| Conversão em ações | - | | 887 |
| Solidus Participações Ltda. | | | |
| Baixa do investimento | (1.000) | 100 | - |
| **Saldo em 31/12/2025** | **12.667.100** | | **44.601** |

## 6. Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, há um saldo registrado na carteira do Fundo referente a AFAC, e abaixo demonstramos as movimentações:

**Movimentação dos adiantamentos para futuro aumento de capital**

| | **Valor contábil** |
|---|---|
| **Saldo final em 31/12/2023** | **7.167** |
| Conversão em ações - Rubi Participações Ltda. | (6.564) |
| Nova aplicação - Solidus Participações Ltda. | 20 |
| **Saldo final em 31/12/2024** | **623** |
| Conversão em ações - Rubi Participações Ltda. | (293) |
| Conversão em ações - Solidus Participações Ltda. | (20) |
| **Saldo final em 31/12/2025** | **310** |

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(a) sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou;

(b) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de:

(i) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

(ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

## 8. Gerenciamento de riscos

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que a Classe está sujeita, pela característica dos mercados em que investe, são:

I. Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência da Classe, são também riscos operacionais da Classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da Classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da Classe, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos da Classe é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade da Classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela Classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da Classe.

IV. Risco de Liquidez – Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da Classe pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito – Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da Classe estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Títulos e Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos

que compõem ou que venham integrar a carteira da Classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco de a Classe aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida – A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Anexo, observadas as orientações da Assembleia de Cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Resolução CVM nº 160/22. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Títulos e Valores Mobiliários – Apesar da carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Títulos e Valores Mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém na Classe.

IX. Não Realização de Investimento pela Classe – Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe.

XI. As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

XII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos – A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe e ao ingressar na Classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento (quando aplicável).

## 9. Emissões e resgate e negociação de cotas

### a) Emissão, subscrição e integralização e valor das cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da respectiva data de protocolo do Regulamento do Fundo na CVM.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída da Classe.

Todas as cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As cotas da primeira emissão da Classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão unitário, qual seja, R$ 1 (mil reais). Após a primeira integralização, o valor unitário da cota corresponderá ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento (quando aplicável), constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador.

As cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de

mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

O cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento (quando aplicável), ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na Chamada de Capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da Classe. Verificada a mora do cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o cotista inadimplente, cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento (quando aplicável), e o aviso de Chamada de Capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

O cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar à Classe, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o Administrador não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, aos seus direitos políticos, conforme previsto no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente a Classe, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As cotas subscritas e não integralizadas no prazo, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada Chamada de Capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento (quando aplicável), serão automaticamente canceladas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 107.213,235062 de cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 640 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 136.433,790394 de cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 684 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

Em 31 de dezembro de 2025 o patrimônio líquido do Fundo é composto por 7.525.855,450932 cotas escriturais e nominativas no valor unitário por cota de R$ 5,966618, perfazendo o valor de R$ 44.904.

Em 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido do Fundo era composto por 7.418.642,215870 cotas escriturais e nominativas no valor unitário por cota de R$ 5,977020, perfazendo o valor de R$ 44.341.

**b) Resgate de cotas**

A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração, ressalvados os casos de liquidação antecipada.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve resgates ou amortização de cotas do Fundo.

## 10. Distribuição de resultados e amortizações

Durante o prazo de duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, podem ser distribuídos aos cotistas a título de amortização ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

O Administrador pode reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira da Classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer amortização abrangerá todas as cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da amortização pela Assembleia de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da companhia alvo, que componham a carteira, devidos à Classe, serão distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas. No caso de repasse de tais recursos diretamente aos cotistas, somente terão direito a tal repasse aqueles cotistas que detinham posição na carteira da Classe na data base que originou o direito ao recebimento de tais recursos. Os pagamentos serão feitos respeitando a proporção das cotas detidas pelos cotistas na mesma data do recebimento do direito pela Classe.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do Regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia de Cotistas, o Administrador poderá amortizar cotas com ativos da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve distribuição de resultados do Fundo.

## 11. Remuneração dos prestadores de serviços

### Taxa de Administração

Pelo serviço de Administração do Fundo, incluindo, mas não se limitando, às atividades de custódia, controladoria e escrituração, é devido pelo Fundo uma Taxa de Administração o valor mensal de R$ 1 (mil reais), atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA. (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, é paga mensalmente pela Classe diretamente ao Administrador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida é paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Administrador pode estabelecer que parcelas de Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 37 (trinta e sete mil reais). Em 2024, R$ 42 (quarenta e dois mil reais).

### Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração mensal a ser paga pelo Fundo, desde o início do Fundo até 31 de julho de 2023 no valor de R$ 2 (dois mil reais). A partir de 01 de agosto de 2023 em diante é de R$ 0,5 (quinhentos reais) atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA.

A Taxa de Gestão será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

A Taxa de Gestão, será paga mensalmente pela Classe diretamente ao Administrador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida é paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Gestor pode estabelecer que parcelas de Taxa de Gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Gestão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 6 (seis mil reais). Em 2024, R$ 6 (seis mil reais).

**Taxa Máxima de Custódia**

O Fundo paga ao Custodiante, o valor de R$ 0,5 (quinhentos reais) e é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior ("Taxa Máxima de Custódia").

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi provisionado a título de taxa de custódia o montante de R$ 3 (três mil reais). Em 2024 não houve apropriação de taxa de custódia.

## 12. Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Administração: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Gestão: | Multiplica Capital Asset Management Ltda. |
| Custódia: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Controladoria: | Planner Corretora de Valores S.A. |
| Distribuição: | Planner Corretora de Valores S.A. |

## 13. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos títulos integrantes da carteira de ações das companhias investidas encontra-se devidamente estabelecida nos contratos sociais das respectivas investidas.

## 14. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstradas a seguir:

**ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO**

| | 31/12/2025 | % PL |
|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO** | **44.582** | |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **(72)** | **0,16%** |
| Despesas com taxa de administração | (37) | 0,08% |
| Taxa de fiscalização da CVM | (12) | 0,03% |
| Despesas de auditoria | (13) | 0,03% |
| Despesas com taxa de gestão | (6) | 0,01% |
| Despesas de custódia | (3) | 0,01% |
| Outras despesas | (1) | - |
| | **31/12/2024** | **% PL** |

| | | |
|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO** | **36.813** | |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **(58)** | **0,16%** |
| Despesas com taxa de administração | (42) | 0,11% |
| Taxa de fiscalização da CVM | (6) | 0,02% |
| Despesas com taxa de gestão | (6) | 0,02% |
| Despesas de auditoria | (4) | 0,01% |

## 15. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e os valores de cotas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram os seguintes:

| | Patrimônio Líquido Médio | Valor da cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31/12/2025 | 44.582 | 5,966618 | (0,17) |
| Exercício findo em 31/12/2024 | 36.813 | 5,977020 | 19,06 |

## 16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 17. Política de divulgações das informações

O Administrador deve divulgar todos os cotistas imediatamente, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas as informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo e os demais investidores quanto à aquisição das cotas do Fundo, mediante envio de comunicado aos cotistas e através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

## 18. Tributação

### a) Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

**IOF**

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

**b) Nova tributação para fundos de investimento**

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

## 19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

## 20. Informações sobre transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31/12/2025** | | | | |
| Taxa de gestão | 1 | (6) | Multiplica Capital Asset Management Ltda. | Gestora |
| Taxa de administração | 1 | (37) | Planner Corretora de Valores S.A. | Administradora |
| Taxa de custódia | - | (3) | Planner Corretora de Valores S.A. | Custodiante |
| | **2** | **(46)** | | |
| **Exercício findo em 31/12/2024** | | | | |
| Taxa de gestão | 1 | (6) | Multiplica Capital Asset Management Ltda. | Gestora |
| Taxa de administração | 7 | (42) | Planner Corretora de Valores S.A. | Administradora |
| | **8** | **(48)** | | |

## 21. Deliberações em Assembleias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) A adaptação do regulamento do Fundo, as novas regras e diretrizes implementada pela resolução CVM n° 175/22, cominando na alteração integral do regulamento, em especial quanto a: (i) criação do anexo I ao regulamento relativo as características da classe do Fundo; (ii) definição da responsabilidade dos cotistas perante a Classe e o Fundo como Ilimitada; e (iii) Alteração do índice de reajuste da remuneração dos prestadores de serviço para IPCA, o qual passará a vigorar na forma constante no Anexo I da Ata; e

b) A autorização da Administradora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 12 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) A aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo relacionadas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, elaborado pela Confiance Auditores; e

b) A autorização para a Administradora e a Gestora praticarem todos os atos e procedimentos necessários com a finalidade de implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) O cancelamento do saldo remanescente referente a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, a qual foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, datada de 16 de fevereiro de 2024;

b) A nova emissão de cotas do Fundo no montante total de R$ 1.000 (um milhão de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelos atuais cotistas do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores que já sejam cotistas do Fundo na data da subscrição e integralização ("Safe Harbor"); e

c) A autorização para que o Administrador e a Gestora pratiquem todos os atos e procedimentos necessários, com a finalidade de implementar as debilitações aprovadas na Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 22 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado:

a) A alteração do final do exercício social do fundo, de dezembro para fevereiro; e

b) Autorização para que o Administrador e a Gestora pratiquem todos os atos e procedimentos necessários, com a finalidade de implementar as debilitações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas.

## 22. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 01 de abril de 2026, foi deliberado e aprovado:

a) A amortização de R$ 4,5 (quatro mil e quinhentos reais) líquidos, mediante o rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem a redução do número destas, em até 5 (cinco) dias; e;

b) A autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de maio de 2026, foi deliberado e aprovado:

a) A amortização de R$ 14,6 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais) líquidos, mediante o rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem a redução do número destas, até a data de 15 de maio de 2026; e

b) A autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

| | |
|---|---|
| **Dolores Aparecida de Faria Oliveira** | **Planner Corretora de Valores S.A.** |
| Contadora | Administradora |
| CRC 1SP 164555/O-2 | |

***